



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DIFUSOS E**  
**COLETIVOS**

**PARECER Nº 04/2018**

**VEREADORES COMPONENTES:**

**PRESIDENTE:** Professor Robinho

**RELATOR:** Cleber Pombo

**MEMBRO:** Zé Maria

**PARECER Nº. 04/2018** ao Projeto de Lei Complementar nº 50/2018, que institui o Dia Municipal da Bíblia e dá outras providências.

**I. Relatório**

O presente **PARECER** tem por objeto o Projeto de Lei Complementar de nº 50/2018, de 16 (dezesseis) de abril de 2018, de autoria do ilustre vereador Geovane Meneguella Louzada dos Santos, **que institui o Dia Municipal da Bíblia e dá outras providências.**

Com juízo positivo de admissibilidade, o Projeto foi encaminhado para ciência dos Edis por meio da leitura em Plenário.

Conhecida, a proposição foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme art. 72 da Resolução nº 04/1990, que se posicionou, unanimemente, pelo regular processo de tramitação do projeto em comento.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Direitos Difusos e Coletivos para opinar sobre a matéria, nos termos do art. 82, inciso IV, do Regimento Interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Posto isso, passemos à análise.

### II. Análise

O Regimento Interno desta Casa de Leis estabelece que “parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo” (Art. 91 da Resolução nº 04/1990).

Estando apta ao conhecimento e emissão de opinião sobre a matéria, cabe a esta comissão, de Direitos Difusos e Coletivos, avaliar a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição, total e parcial, da matéria, tendo em vista o interesse público (Alínea “b”, inciso II, do Parágrafo Único, do art. 91 do Regimento Interno desta Câmara).

Insta salientar que não adentrarei no mérito da legalidade ou constitucionalidade do projeto, tendo vista minha concordância com o cumprimento dos requisitos formais e materiais que fazem possível a continuidade da tramitação do projeto, estando de acordo com os argumentos mencionados no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Pois bem, o Projeto de Lei nº 50/2018 **que institui o Dia Municipal da Bíblia e dá outras providências** visa regulamentar a data no âmbito do município de Anchieta e possui precedente, em âmbito Federal, amparado pela Lei Federal Nº 10.335/2001. Neste sentido, o presente Projeto de Lei, visa, tão somente, a regulamentação da data em âmbito municipal, motivo pelo qual, não vislumbro oposição ao presente.

### III. Conclusão

Por fim, **VOTANDO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº XX/2018, requeiro, para fiel cumprimento do art. 209 da Resolução nº 04/1990,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que, concluída a votação de projeto de lei complementar, que seja a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para adequar o texto à correção vernacular.

Anchieta, 19 de junho de 2018.

Sala das Comissões.

**VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**

Relator

Acompanham o VOTO do relator:

**VEREADOR ROBSON MATTOS DOS SANTOS**

Presidente

**VEREADOR JOSÉ MARIA SIMÕES BRANDÃO**

Membro

Anchieta, 19 de junho de 2018.

Sala das Comissões.